



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 315 <sup>a</sup>
Decisão da CEEE	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº 002/2017	
Referência	Processo nº 1058404/2016	
Interessado	DENTAL SHALON LTDA - EPP	

**EMENTA:** Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1058404/2016, que trata sobre solicitação de Registro de Pessoa Jurídica.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 315<sup>a</sup>, apreciando o processo nº 1058404/2016, em que Firma denominada DENTAL SHALON LTDA - EPP, estabelecida no Loteamento Parque São Judas Tadeu, s/n – Qd. I Lt. 18 A – Chã de Capoeira, Pau dalho/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.196.142/0001-52, através de seu representante legal solicita o seu Registro Definitivo Junto a este Conselho, apresentando como RT o Eng. Eng<sup>o</sup> Eletricista-Eletrotécnico ZARIFF MEIRA GOMES, CREA-PB nº 161247938-3, com atribuição inicial fixada no art. 33 do Decreto 23.569/33, nos termos da Res. 1048/13, do Confea, e com horário de trabalho de 12h00min as 16h00 (segunda a sexta-feira), anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, o Sr. Roberto Ribeiro Silva Veloso; b) 4<sup>a</sup> Alteração Contratual e Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, em 25/03/2014; c) CNPJ; d) Contrato de locação em nome da empresa; e) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) - Pessoa Jurídica emitida pelo CREA- PE; f) ART PB20160101622, para o registro de cargo e função; g) Comprovante de vínculo empregatício firmado através de Contrato para Prestação de Serviços Técnicos, com carga horária de 04 horas por dia; h) Declarações fornecidas pelo profissional, em atendimento ao Art. 4º do Ato nº 2 deste CREA/PB, e; **considerando** que o objetivo social da empresa requerente é: “*Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Consertos em Equipamentos de Uso Médico Odontológico; Manutenção de Reparação de Equipamentos e Produtos Odontológicos* (Conf. 4<sup>a</sup> Alteração e Consolidação, de 25/03/2014”); **considerando** que o profissional indicado como RT reside em João Pessoa/PB e já responde pela empresa MRA ENGENHARIA LTDA–ME, CREA-PB nº 000341514-7, localizada em João Pessoa /PB, com horário de trabalho de 07h00min as 11h00; **considerando** que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; **considerando** que a carga horária total pretendida pelo Eng. Eletric. Eletrotec. ZARIFF MEIRA GOMES, CREA-PB nº 161247938-3, será de 08h/dia, nesta jurisdição; **considerando** o ATO nº 02/03 deste Conselho; **considerando** que o profissional indicado como RT declarou que NÃO possui NENHUMA obra/serviço em EXECUÇÃO pela empresa que já responde como RT; **considerando** que há compatibilidade de tempo e área de atuação para o profissional indicado como RT exercer suas atividades, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

**PLEITO**, do registro da firma DENTAL SHALOM LTDA EPP neste Regional, sob a responsabilidade técnica do o Eng. Eletric. Eletrotec. ZARIFF MEIRA GOMES, CREA-PB nº 161247938-3, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a Sessão o senhor Engº Eletricista Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os senhores conselheiros: Diego Perazzo Creazzola Campos e Luiz Carlos Carvalho de Oliveira..

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de março de 2017.

Engº Eletric. e Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza  
Coordenador da CEEE – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)